



Comissão de Ética

Processos nº: 47400.000038/2009-80 (com e-mail acostado)

Deliberação nº 37/2009

Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberam os integrantes da Comissão de Ética do Ministério do Trabalho e Emprego, por unanimidade de votos, referendar a decisão do Sr. Presidente que concluiu pela possibilidade de a administração decidir a conveniência e oportunidade (discricionariedade) de aceite dos convites destinados a servidores não ocupantes de cargos da alta administração federal nos casos de participação em seminários, cursos e eventos similares, com o ônus do MTE limitado ao pagamento do salário desses servidores, sem que isso configure violação de conduta ética e pela recomendação de que tanto o acervo documental quanto o conhecimento e as experiências obtidas sejam compartilhados com os demais servidores das áreas/setores de atuação pertinentes, mediante efeito multiplicador a ser promovido pelo beneficiário da referida capacitação e orientado pela COCAP/CGRH.

Na ocasião, aprovou-se a seguinte ementa:

CÓDIGO DE CONDUTA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO. APLICAÇÃO RESTRITA AOS AGENTES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DO ALTO ESCALÃO.

As regras orientadoras do padrão de conduta constantes do Decreto de 26 de maio de 1999 (Código de Conduta da Alta Administração Federal – CCAAF) aplicam-se tão-somente às autoridades do primeiro escalão do governo, tais como: ministros de estado, secretários-executivos, secretários ocupantes de cargos do grupo DAS, nível 6, e presidentes e diretores de fundações mantidas pelo Poder Público, não comportando aplicação extensiva aos demais agentes públicos. Inteligência do art. 2º, do CCAAF.

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS SEMELHANTES, COM ÔNUS LIMITADO DO MTE. DISCRICIONARIEDADE NO ACEITE DE CONVITES DE ENTIDADES.

Cabe à administração o caráter discricionário, de conveniência e oportunidade, na liberação de servidores não abrangidos pelo CCAAF para participarem de cursos, seminários e eventos semelhantes, inclusive no exterior, com ônus limitado do MTE, a convite de entidades, desde que observados o interesse institucional, a gestão por competência e o repasse do conhecimento obtido.

Brasília, 26 de agosto de 2009.



Comissão de Ética

WELLINGTON CAVALCANTE – Presidente

SAYONARA ALVES DO NASCIMENTO – Membro

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DA SILVA – Membro

LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO – Membro

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA – Secretário-Executivo